

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

EM ANEXO - PROJETO DE LEI  
Nº 8/64, que trata do mes  
mo assunto.



## PROJETO DE LEI Nº 38/65

Assunto DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A FÔR  
ÇA PÚBLICA DO ESTADO .....

Distribuído à Comissão .. JUSTIÇA E FINANÇAS - OBRAS PÚBLICAS .....

Primeira Discussão .....

Segunda Discussão .....

Redação Final .....

Observações: ADIADO POR 90 (noventa) DIAS EM 15/10/65, CONFORME  
REQUERIMENTO APROVADO, DE AUTORIA DE SERGIO CONTEI, FERNANDO MA  
CHADO DE CAMPOS - PRESIDENTE - 37ª Sessão Ordinária. - APROVADO  
ADIAMENTO POR VINTE E QUATRO SESSÕES EM 18/2/66, A PEDIDO DO VE  
READOR MARIO RUSSO - JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE - REDISTRIBUIDO  
AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS, EM 27/9/68 - FRANCIS  
CO BAZANINI - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - data supra -  
Secretaria da Câmara Municipal, em 24 de maio de 1965.....

PROJETO DE LEI Nº 38/65

Dispõe sobre doação de terreno para construção de prédios para a Força Pública do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 21 de maio de 1965

Gabinete do Prefeito

N. CM-174/65

Exmo. Sr. Vereador  
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BRAGANÇA PAULISTA

Como é do conhecimento de V. Excia. e de seus ilustres Pares, de longa data este Município se recente da falta de um policiamento eficiente.

Após entendimentos com autoridades do Estado, chegou-se a conclusão de que a maneira de melhor solucionar este problema seria a instalação, nesta cidade/ de uma Companhia e Destacamento da Fôrça Pública do Estado.

Segundo entendimentos posteriores, ficou assentado que, doando a Prefeitura do Governo do Estado o terreno necessário, será instalado aqui a aludida / Companhia e Destacamento, o que grandes benefícios trarão à ordem pública.

O projeto incluso visa a autorização dessa Colenda Câmara para a referida doação, mediante as condições estabelecidas no corpo do projeto.

Pela descrição feita no artigo 1º e o "cróquis" que a este se junta, ficarão os senhores Edis plenamente inteirados do assunto.

Tratando-se de matéria de inegável interêsse do povo, estou certo que essa Colenda Casa dará inteira aprovação ao projeto incluso.

Acontece, porém, que já existe nessa Egrécia Câmara, um projeto semelhante datado de 13 de março de 1964, mas o local constante do projeto incluso, consulta melhor o interêsse público, por ser um pouco mais / distante do centu

distante do centro da cidade e de menor área.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e aprêço.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 38/65

Dispõe sôbre doação de terreno ao Governo do Estado para construção de prédios para a Força Pública do Estado de São Paulo

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal com área de 10.000 m<sup>2</sup>. (Dêz mil metros quadrados), ou seja, um hectare, cujas divisas e confrontações são as seguintes:-

"Começa no vértice do alinhamento da estrada de Joanópolis com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro (da adutora); daí segue pelo alinhamento da Alameda 15 de Dezembro em demanda à Bomba Elevatória do Tanque do Moinho, medindo 176,00 metros até um marco; deste ponto, defletindo a direita em ângulo reto (90º00) segue / por uma linha reta medindo 70,00 metros até outro marco, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal; daí refletindo a direita em ângulo reto de 90º00, segue por outra reta medindo 133,00 metros e confrontando ainda com terrenos da Prefeitura Municipal até um marco no alinhamento da Estrada de Joanópolis; daí defletindo a direita, segue pelo alinhamento da Estrada de Joanópolis, em demanda ao centro da cidade de Bragança Paulista, medindo 80,00 metros até encontrar o vértice com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro onde teve começo e findam".

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de prédios para alojamento da Companhia e Destacamento da Fôrça Pública Estadual.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a dar início no prazo de 1 (um) ano, à construção prevista no artigo anterior, revertendo ao Patrimônio do Município o imóvel doado, na hipótese de ser desatendido êsse prazo, bem como em se verificando destinação diversa da mencionada nesta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de maio de 1965

DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras e Serviços Públicos para os devidos fins.

Sala das Sessões, 21/5/965

Fernando Machado de Campos  
Presidente da Câmara

segue cópia de documento anexada a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Bragança Paulista, 21 de maio de 1965

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA VAI DOAR A FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O terreno a sêr Doádo está situado no Campo da Penha e possui a Área superficial de 10.000, M2. ou sejam 1 Hectare, e cujas as suas divisas e confrontações são as seguintes:- COMEÇA no / ponto do vértice do alinhamento da Estrada de Joanópolis com o / alinhamento da Alameda 15 de Dezembro (da auditora); daí segue pelo alinhamento da Alameda 15 de Dezembro em demanda a Bomba Elevatória do Tanque do Moinho, medindo 176,00 metros até um março; deste ponto, defletindo a direita em angulo reto (90º00), segue por uma linha reta medindo 70,00 metros até outro março, confrontando

com terrenos da Prefeitura Municipal daí; defletindo a direita em angulo reto (90º00), segue por outra retamedindo 133,00 metros e confrontando ainda com terrenos da Prefeitura Municipal até um / marco no alinhamento da Estrada de Joanópolis; daí defletindo a direita, segue pelo alinhamento da Estrada de Joanópolis, em demanda ao centro da Cidade de Bragança Paulista, medindo 80,00 metros até encontrar o vértice com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro onde teve começo e findam.

Top: \_\_\_\_\_  
José Cintra Mônaco"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1º despacho - Para relator o nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira.

Em 24/5/65

a)- Conrado Stefani - Presidente

2º despacho - Por omissão não propositada o presente projeto, embora despachado, permaneceu em meu poder. Diante disso e para não procastinar o andamento de qualquer / proposição na Comissão de Justiça omito parecer como relator e, assim, ressalvo que o vereador Oswaldo de Oliveira é estranho à demora a que dei causa involuntária.

1- O projeto é legal, o que já foi dito no de número 8/64, este em andamento na Câmara desde 13 de 1964.

2- De sua conveniência melhor a ferirá a douta / Comissão de Finanças.

Em 3/6/65

a)- Conrado Stefani - Presidente e reitor

Confirmo o meu parecer dado ao projeto anterior de nº 8/64 que versa sobre o assunto em pauta.

Em 30/5/65

a)- Francisco Bazanini

Para poder emitir meu parecer solicito a juntada do Projeto de Lei nº 8/64, que versa sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 10/6/65

a)- José Bergio Conti - Membro

Estando tramitando nesta Casa o projeto de Lei nº 8/64, que versa sobre o mesmo assunto nessa Casa, sou de opinião que nós os vereadores devemos todos unidos estudarmos e discutirmos bem o presente projeto, para que possamos chegar numa conclusão correta ou acertada.

Sala das Sessões, em 24/6/65

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

Sou de acordo que se aprove o presente projeto, por entender que Bragança lucrará com a vinda de maior número de policiais

Em 24/6/65

a)- Luiz Matheus Netto

Pareceres de Comissões de Finanças e Orçamento

De acordo com o Projeto 8/64- Parecer do Vereador Luiz Raseira, o qual subscrevi.

a)- Cassio Marcassa - P.C.F.O.

2/8/65

a)- Rene Herber La Salvia

Confirmo parecer ao Projeto nº 8/64

a)- Luiz Raseira - 26/8/65

Manifestarei e minha opinião em Plenário.

a)- Mario Russo -Vice-Presidente - em 1º/10/965 -

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO LEI, 8/64

De acôrdo com meu parecer na Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Raseira - Presidente e relator

Em 26/3/65

Reitero parecer dado na Comissão de Justiça

Em 8/4/65

a)- Conrado Stefani -

a)- Oswaldo Alves de Oliveira - 6/5/65

= PROJETO DE LEI Nº 8/64 =

(Cópia Fiel)

Dispõe sobre doação de terreno para construção de prédios para a Fôrça Pública do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 13 de março de 1964

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM- 90/64

Exmo. Senhor

Olympio Ferreira Vintra

DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N e s t a

Como já é do conhecimento de V. Excia. e seus ilustres Pares, dado que os jornais locais divulgaram o fato amplamente, desde que assumiu o cargo, êste Executivo procurou resolver, da melhor maneira possível, a questão suscitada com a saída dos Cavalarianos da cidade.

E, após entendimentos diversos com as autoridades competentes, ficou assentado que o caso teria a sua melhor solução com a instalação, na cidade, de uma Companhia e Destacamento da Fôrça Pública Estadual.

Todavia, para isso acontecer, forçosa se tornava, como é evidente, a construção de prédios adequados ao alojamento dos elementos componentes da mencionada Companhia e Destacamento e, obviamente, de terreno próprio para tal construção, doado pelo Município.

É o que visa, pois, o projeto a êste incluso, que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia.

Pela descirção da área a ser doada, feita no artigo 1º do projeto em questão, bem como pelo "croquis" que a êste também se junta, ficarão os nobres senhores vereadores devidamente esclarecidos a respeito. Tratando-se de matéria de inegável interêsse para o município, certo estou de que essa ilustre Edilidade a ela dará plena aprovação.

Aproveitando o ensejo, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a)- Dr Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 8/64

Dispõe sobre doação de terreno ao Governo do Estado para a construção de prédios para a Fôrça Pública do Estado

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 11.900 m<sup>2</sup> (onze mil e novecentos metros quadrados), abaixo caracterizado:-

" Um terreno de forma irregular situado na Vila São Francisco, entre a rua "G" e a Avenida da Saudade, confrontando, de um lado, com a mencionada rua "G", onde mede 346 ms. (trezentos e quarenta e seis metros), de outro, com a Avenida da Saudade, onde mede 334 ms. (trezentos e trinta e quatro metros), de outro, com o prédio da Delegacia Regional Agrícola e terrenos do Patrimônio Municipal, onde mede 70 ms. (setenta metros) e do outro, em curva, onde mede 16 ms. (dezesesseis metros) com uma praça sem denominação, formada pela confluência das mencionadas rua "G" e Avenida da Saudade".

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina a construção de prédios para alojamento da Companhia e Destacamento da Fôrça Pública Estadual.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a dar início, no prazo de 1 (um) ano, à construção prevista no artigo anterior, revertendo ao Patrimônio do Município o imóvel doado, na hipótese de ser desatendido esse prazo, bem como em se verificando destinação diversa da mencionada nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

às Comissões de Justiça, Finanças e Obras Públicas,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/3/1964

a)- Olympio Ferreira Cintra - Presidente da Câmara

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 3 de março de 1964

Ofício nº 81-111-S

Do CMT. Geral da F.P.

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Bragança Paulista

Assunto: doação (solicita)

I- A Fôrça Pública do Estado de São paulo, em vis-  
ta do crescimento dessa cidade tem em seus planos a instalação de uma  
Unidade nesse município.

II- Em razão disso venho a V. Excia. solicitar a  
doação por parte dessa Prefeitura de uma área de terreno situada en-  
tre a Av. da Saudade e rua "G" Vila São Francisco, nesse município,  
conforme planta anexa , onde, caso se concretize a doação, há espaço  
para a construção de um quartel apto a alojar a tropa de policiamento  
(cavalaria, rádio, patrulha e infantaria), bem como a tropa de bom-  
beiros.

III- É preciso V. Excia. notar que o primeiro des-  
tacamento do efetivo destinado a essa cidade alojar-se-á em instala-  
ções provisórias e adaptadas que apenas darão o mínimo exigido pelo  
confôrto da tropa e dos animais.

IV- Contando com os bons ofícios de V. Excia. nês-  
te assunto indubitavelmente do interêsse público, sirvo-me da oportu-  
nidade para apresentar meus protestos de consideração.

a)- Gen. Div. João Franco Pontes  
Comandante Geral da F.P.

ACM/ASB/OT/JFP.

(N.S.- Em anexo ao projeto original planta do terreno  
a ser doado pela Prefeitura) bem como ofício nº  
81-112-S, no mesmo teor do acima transcrito, en-  
caminhado ao senhor Presidente da Câmara Muni-  
cipal, vereador Olympio Ferreira Cintra).

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Dr Conrado Stefani para relatar.

Sala das Comissões, 29/5/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente

PARECER

O projeto é legal e de inegável utilidade é o seu fim.

Em 29/ 5/64

a)- Conrado Stefani

Peço o seguinte Pedido de Informações, para eu poder dar o meu voto:

- a)- Quantos homens da Fôrça Pública ocuparão o quartel?
- b)- Essa Cia. conforme o ofício nº 81-111-S, do Comandante Geral da F.P. no seu artigo II diz: Construção de um quartel apto a alojar a tropa de policiamento (cavalaria, radio-patrolha e infantaria).
- c)- Por que no projeto de lei nº 8/64, o Chefe do Executivo não fez constar no seu artigo 2º que após doado o terreno e construído o Quartel, a Fôrça Pública se obriga a enviar à nossa cidade (Cavalaria, rádio-patrolha e infantaria com elementos especializados em incêndio?

Após receber do snr. Chefe do Executivo, essas informações, darei o meu voto.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1965

a)- Fernando Machado de Campos.

(N.S.- O pedido de informação consta dos arquivos da Câmara, conforme ofício nº 348/64).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 26 de junho de 1964

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-228/64

Exmo Sr.

Olympio Ferreira Cintra

DD Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Em atendimento ao Pedido de Informações formulado

pelo nobre vereador Fernando Machado de Campos, transcrito no ofício nº 348/64 dêste mês, tenho a honra de levar ao conhecimento do digno autor e dos demais senhores Edis que tôdas as informações que êste Executivo possuía sôbre a instalação de uma Companhia e Destacamento da Fôrça Pública, nesta cidade, já encaminhei a essa Egrégia Câmara.

Sendo quanto tenho a informar, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

a) Dr Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

VOTO

Colocar no projeto que os elementos da Fôrça Pública são assim divididos:

- 1º- Cavalaria
- 2º- Rádio Patrulha
- 3º- Bombeiros

Desta forma sou pela aprovação, caso contrário sou contra ao projeto, pois necessitamos daqueles elementos e não de soldados como o projeto estabelece. Para não dar confusão, sou pelos elementos especializados com suas funções determinadas para o progresso de nossa cidade e não simplesmente quartel.

Em 1/7/64

a)- Fernando Machado de Campos

#### PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO NO CORRENTE EXERCICIO.

1 - O presete projeto de lei nº 8/64 é um dos 17 feitos que recebi para novos pareceres e discussão na atual Comissão de Justiça em 11 de fevereiro passado.

2 - Trata de pedido formulado pela alta e suprema chefia da Fôrça Pública do Estado de São Paulo, de área <sup>certa</sup> de terreno para construção de prédios destinados ao agasalho do pessoal, de bens e animais, e da intendência da Companhia daquela nobilíssima corporação militar.

3 - O Projeto data de 13 de março de 1964 e acha-se na Comissão de Justiça até hoje, paralizado. No curão do ano de 1964 dei parecer o mesmo fazendo o vereador Fernando Machado de Campos. Os demais membros daquela Comissão não tiveram ensejo de se manifestar e o vereador Hafiz Abi <sup>c</sup>hedid não emitiu parecer nem deu andamento ao fei

ao feito. A atual Comissão, contudo, irá fazê-lo mediante unanimidade, ou maioria substancial, de seus componentes, segundo suponho.

4 - Reitero parecer que emiti inutilmente em 29 de maio passado. O Projeto é legal e de inegável utilidade é o seu fim.

Em 16/2/65

a)- Conrado Stefani - Presidente da C.J.R.

O presente projeto é legal. Mas em se tratando de doação de terreno do município, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19/2/65

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

O presente projeto é legal e inegável os benefícios que essa corporação trará ao município.

Em 19/2/65

a)- Clóvis Moraes Carvalho.

Em que pesem os brilhantes argumentos do sr. relator, somos de parecer contrário a pretendida doação. Em que pese o respeito que devotamos à Corporação, entendemos que, no momento, é inoportuna a doação. O Município deve reservar o pouco que lhe resta de seu patrimônio para doações a indústrias e à construção de prédios escolares (Faculdades que já estão criadas, etc.).

Sala das Sessões, 22/2/1965

a)- Francisco Bazanini

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio o nobre vereador Luiz Raseira para relator

a) Cassio Marcassa - Presidente da C.F.O.

PARECER

Recebendo- o para relatar em 18/3/65, VOTO favoravelmente, pois o Governo do Estado de São Paulo se compromete a construir prédios para alojar tropa de policiamento, como seja, cavalaria, rádio patrulha, infantaria e Corpo de Bombeiros, conforme ofício do Gal. João Franco Pontes, comandante geral da F. P., dentro das condições que condiciona a doação da área de terreno.

Essas corporações prestam sem dúvidas inegáveis e úteis serviços públicos, que grandes benefícios trarão a tranquilidade de nossa cidade que sem dúvida, compensará o valor da doação.

Em 25/3/65

a)- Luiz Raseira - relator.

a)- Cassio Marcassa - 2/8/65

De acôrdo

a)- René Heber La Salvia - 2/7/65

Manifestei a minha opinião em Plenário, referente ao Projeto de lei nº 38/65 e 8/64.

a)- Mario Russo - - em 2/8/65



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 21 de maio de 1965

Gabinete do Prefeito

N.º CM-174/65

Exmo. Sr. Vereador  
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BRAGANÇA PAULISTA

Como é do conhecimento de V. Excia. e de seus ilustres Pares, de longa data este Município se recenete da falta de um policiamento eficiente.

Após entendimentos com autoridades do Estado, chegou-se a conclusão de que a maneira de melhor solucionar este problema seria a instalação, nesta cidade de uma Companhia e Destacamento da Força Pública do Estado.

Segundo entendimentos posteriores, ficou assentado que, doando a Prefeitura ao Governo do Estado o terreno necessário, será instalado aqui a aludida Companhia e Destacamento, o que grandes benefícios trarão à ordem pública.

O projeto incluso visa a autorização dessa Colenda-Câmara para a referida doação, mediante as condições estabelecidas no corpo do projeto.

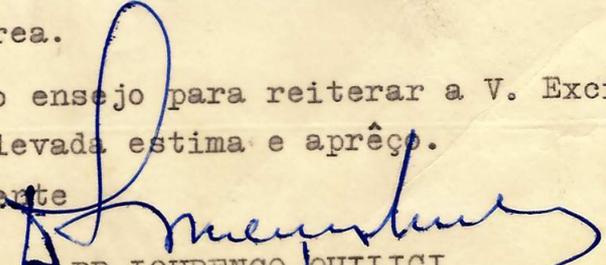
Pela descrição feita no artigo 1º e o "cróquis" que a este se junta, ficarão os senhores Edis plenamente inteirados do assunto.

Tratando-se de matéria de inegavel interêsse do povo, estou certo que essa Colenda Casa dará inteira aprovação ao projeto incluso.

Acontece, porém, que já existe nessa Egrégia Câmara, um projeto semelhante datado de 13 de março de 1964, mas o local constante do projeto incluso, consulta melhor o interêsse público, por ser um pouco mais distante do centro da cidade e de menor área.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

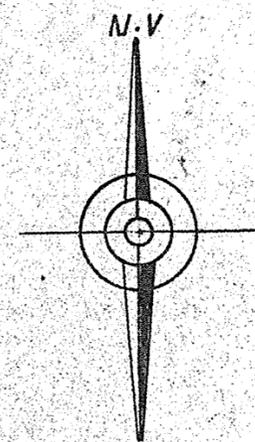
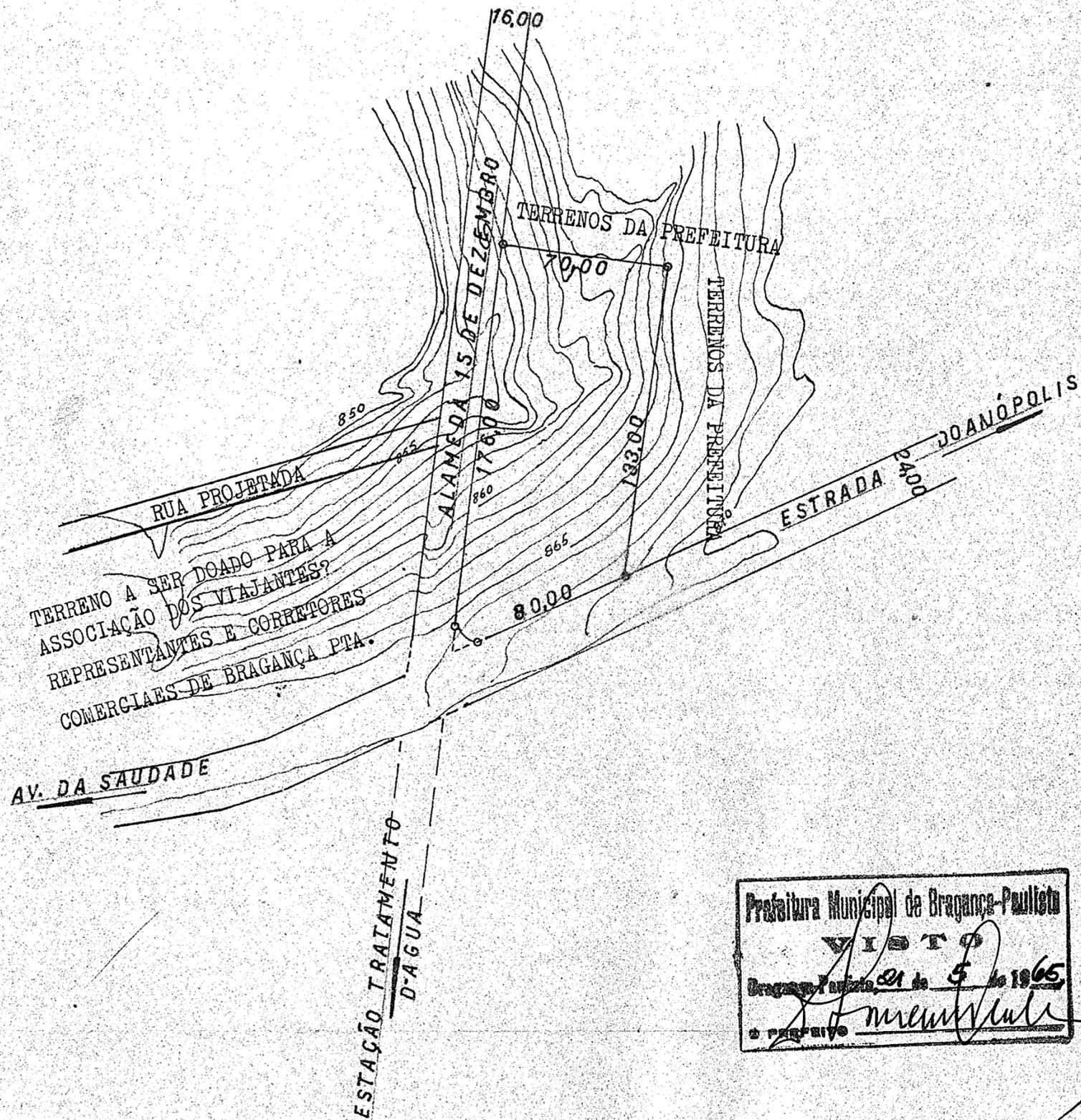
  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

devidos fins.  
Sala das Sessões, 21/5/1965  
Câmara de Bragança Paulista  
Presidente da Câmara Municipal

PLANTA DO TERRENO A SER DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA A FORÇA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AREA= 10.000M<sup>2</sup>. = 1 Hectare

ESCALA= 1: 2.000



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
VISTO  
Bragança Paulista, 21 de 5 de 1965  
[Signature]  
O Prefeito

LEVANTAMENTO E PROJETO EXECUTADO PELA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA  
19/5/65  
CHEFE DA SEÇÃO  
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 38/65

Dispõe sobre doação de terreno ao Governo do Estado para construção de prédios para a Força Pública do Estado de São Paulo

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal com área de 10000 m2. (Dês mil metros quadrados), ou seja, um hectare, cujas divisas e confrontações são as seguintes:-

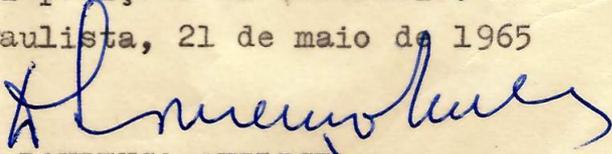
"Começa no vértice do alinhamento da estrada de Joanópolis com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro (da adutora); daí segue pelo alinhamento da Alameda 15 de Dezembro em demanda à Bomba Elevatória do Tanque do Moinho, medindo 176,00 metros até um marco; deste ponto, defletindo a direita em ângulo reto (90º00) segue por uma linha reta medindo 70,00 metros até outro marco, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal; daí defletindo a direita em ângulo reto de 90º00, segue por outra reta medindo 133,00 metros e confrontando ainda com terrenos da Prefeitura Municipal até um marco no alinhamento da Estrada de Joanópolis; daí defletindo a direita, segue pelo alinhamento da Estrada de Joanópolis, em demanda ao centro da cidade de Bragança Paulista, medindo 80,00 metros até encontrar o vértice com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro onde teve começo e findam".

Artigo 2º- O terreno objeto da presente doação se destina à construção de prédios para alojamento da Companhia e Destacamento da Força Pública Estadual.

Artigo 3º- O donatário fica obrigado a dar início, no prazo de 1 (um) ano, à construção prevista no artigo anterior, revertendo ao Patrimônio do Município o imóvel doado, na hipótese de ser desatendido êsse prazo, bem como em se verificando destinação diversa da mencionada nesta Lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de maio de 1965

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Bragança Paulista, 21 de Maio de 1965

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA VAI DOAR A FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O terreno a ser Doado está situado no Campo da Penha e possui a Área superficial de 10.000,00 M<sup>2</sup>. ou sejam 1 Hectare, e cujas as suas divisas e confrontações são as seguintes: COMEÇA no ponto do vertice do alinhamento da Estrada de Joanópolis com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro ( da audutora ); daí segue pelo alinhamento da Alameda 15 de Dezembro em demanda a Bomba Elevatoria do Tanque do Moinho, medindo 176,00 metros até um marco; deste ponto, defletindo a direita em angulo réto (90°00' ), segue por uma linha réta medindo 70,00 metros até outro marco, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal daí; defletindo a direita em angulo réto (90°00'), segue por outra réta medindo 133,00 metros e confrontando ainda com terrenos da Prefeitura Municipal até um marco no alinhamento da Estrada de Joanópolis; daí defletindo a direita, segue pelo alinhamento da Estrada de Joanópolis, em demanda ao centro da Cidade de Bragança Paulista, medindo 80,00 metros até encontrar o vertice com o alinhamento da Alameda 15 de Dezembro onde teve começo e findam.

Top:   
José Cintra Monaco





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

1.º despacho Para relatar e sobre  
meador Osvaldo Alves  
de Almeida em 24.5.65

Amador M. J. P.

2.º despacho Esta taxa de missas não proscribida  
e quanto projeto, embora despatchado,  
permanecer em meu poder. Diante disto  
e para não proscritar o ordenamento  
de qualquer proscrição na Câmara de  
Justiça emitir parecer em relator e,  
assim, ressalvo que o meador Osvaldo  
Alves de Almeida é estranho à causa  
e que dei causa involuntária.



1. O projeto é legal, e que já foi julgado no de numero 8/64, este em andamento na Câmara desde 13 de Março de 1964.

2. De sua enunciação melhor referida a Junta Municipal de Truancas.

Em 26.65  
Comdr. M. J. P. S.

Confirmando o meu parecer dado ao projeto anterior de N.º 8/64 que versa sobre o assunto em pauta

Em 30-5/65  
Bazian

Para poder emitir meu parecer solicito a juntada do Projeto de Lei n.º 8/64, que versa sobre o mesmo assunto.

Sala da Sessão, 10/6/65  
F. S. L.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Estando tramitando nesta casa o projeto de Lei nº 8/64, que versa sobre o mesmo assunto nesta casa, sou de opinião que nos os senadores devamos todos unidos estudarmos e discutirmos bem o presente projeto, para que possamos chegar numa conclusão correta ou acertada.

Sala das Sessões, em 24/06/65

Obinir

Sou de acordo que se aprove o presente projeto, por entender que Bragança lucrará com a vinda de maior número de policiais. Em, 24/06/65,

Justen



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

De acordo com o Projeto 8/64 - Parecer do Vereador Luiz Razine, o qual assinou o parecer

P.S.F.O. 2/8/65

Confirma-se o parecer do Projeto no 8/64. Luiz Razine - 26/8/65

Carilto Facci a .....  
1-10-65



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer ao Projeto Lei, 8/64

De acordo e em parecer na Com. F. Orçamento

Luiz Rosaria - Presidente  
e Relator  
26/3/65

Reitero parecer dado na  
Comissão de Justiça 8.4.65

Comadr. M. J.  
Alvares 6/5/65



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

1. Pelo a expedição de ofícios  
ao Executor para que mi-  
forme o seguinte:

a - a área objeto da  
permissão de exploração  
concedida ao proprietário  
municipal.

b - na hipótese negativa,  
for dada, só em em-  
juntamente, a quem?

1/10/68

Emado [Signature]